



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, com disponibilização de 02 (duas) vagas para a institucionalização de pacientes, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços:

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando o que preconiza a Constituição Federal/1988, disposição no seu artigo 23, inciso II, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", bem como, as garantias norteadas pelo artigo 5º.

1.2. Visando cumprir determinação emanada do Procedimento nº 01906.000.479/2020, que tramita junto ao Ministério Público da Comarca de Teutônia, o Município de Paverama possui a necessidade de acolhimento institucional de 02 (duas) pacientes, conforme processo administrativo atuado sob nº 961/2024, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### 2. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor Proposto
1	Acolhimento institucional em casas-lares, de forma ininterrupta (24 horas), em regime de abrigo, para pessoas com deficiências físicas, psíquicas ou intelectuais a partir dos 18 anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. A prestação deverá ser em regime integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, atendimento médico, psicológico e odontológico.	02	R\$
Valor Total Global			R\$

2.2. A proponente deverá considerar para a prestação dos serviços de acolhimento no mínimo as seguintes características:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Acomodação das pacientes em quarto individual/coletivo, em camas individuais, separado por ala, masculino/feminino, com banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, conforme opção do CONTRATANTE;

b) Fornecimento de no mínimo de 06 (seis) refeições diárias, mais lanches, conforme vontade do paciente;

c) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da instituição;

d) Serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por câmeras em todos os cômodos;

e) Serviços de enfermagem completa (com enfermeira padrão e/ou técnico em enfermagem);

f) Visitas médicas periódicas e cuidadores durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia; e

g) Fornecimento de produtos de higiene pessoal, vestuário, roupas de cama e banho.

2.3. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual ou com valores incompletos.

2.3.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens, conforme quadro do item 2.1, bem como, com o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

2.5. A empresa interessada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para o cumprimento do objeto.

2.6. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos.

2.7. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, desde a internação, acompanhamento e/ou transferência de paciente.

2.7.1. Os servidores designados deverão auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.

2.8. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

3.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Internação das Pacientes	Até 12 (doze) meses	Valor Mensal até 20 (vinte) dias, após o aceite/recebimento da Nota Fiscal



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

3.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para a prestação dos serviços, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.4. Em caso de desabrigamento do munícipe, ou falecimento do mesmo, será pago proporcional aos dias de serviços prestados no mês, não cabendo nenhuma indenização a entidade.

3.5. O Município efetuará o pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento do subsídio pelos serviços prestados pelo contratado, levará em conta o número de munícipes abrigados no estabelecimento.

3.6. Para o pagamento, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de serviço com relação dos munícipes abrigados, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.7. O pagamento do valor do abrigamento será efetivado diretamente para o Contratado. Caso o munícipe tenha um benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio-doença, este colaborará com o mesmo para a sua manutenção, e o Município repassará para o contratado a diferença para completar o valor total estipulado. Para munícipes sem benefício o Município pagará o valor integral.

3.8. O preço deverá incluir todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, pessoal, alimentação e estadia.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado, o cumprimento das obrigações da Contratada; e

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, especialmente as condições previstas no item 2, bem como, da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades das pacientes atendidas, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis as normas sanitárias, especialmente as Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Estabelecer atendimento de moradia digna adotando cumprindo todas as normas vigentes;

c) Preservar e facilitar os vínculos familiares;

d) Realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos;

e) Observar os direitos e garantias, bem como cuidar da saúde, assistência, proteção das pessoas portadoras de deficiência;

f) Preservar a identidade da paciente e oferecer ambiente de respeito e dignidade;

g) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas, proporcionando cuidados à saúde, conforme necessidade das pacientes;

h) Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, na medida do possível e conforme recomendação médica;

i) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

j) Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;

k) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do paciente, responsável, parentes, endereços, cidade e relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

l) Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência ocorrida com a paciente;

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

p) Prestar informações a Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social de todos os seus atos na execução da prestação dos serviços, aplicando todos os esforços necessários para a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1. O objeto a ser adquirido é classificado como bens/serviços comuns nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço cujos padrões do Município de Paverama utilizará para o desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Aviso, por meio de especificações usuais no mercado.

## 8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O(s) interessado(s) ficará(ão) obrigado(s) a realizar todas as disposições deste Aviso de Manifestação de Interesse e do Contrato Administrativo a ser celebrado.

8.2. Todos os atos a serem praticados pela interessada proponente deverão estar de acordo com as legislações vigentes.

## 9. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE:

9.1. Para efeito de habilitação nos itens acima, só será permitida a aquisição dos serviços junto a empresas com CNAE e objeto social compatível para a prestação dos serviços e que comprovem as exigências do presente Aviso de Manifestação de Interesse.

9.2. Deverá ainda, quando solicitado, apresentar todos documentos requeridos pela Administração Municipal, para a formalização da contratação, como as certidões negativas de débitos, de falência entre outros que poderão ser solicitados.

9.3. A falta de apresentação de documentos exigidos no Aviso implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão para acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competentes para as providências cabíveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

11.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

11.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

11.7. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitação@paverama.rs.gov.br](mailto:licitação@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

**Prazo para a apresentação da proposta: 02/05/2024.**

Paverama/RS, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação